

**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JAGUARIÚNA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**AUTOS: 1003074-40.2017.8.26.0296- RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**REQUERENTE: AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP.**

**OBJETO:** Apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Devedora.

**ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA.**, empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelos Administradores Judiciais e representantes legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024 e **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista (CORECON/MS - 20ª Região, sob nº 1.033) vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu Relatório de Atividades Mensal do Devedor.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico [aj@realbrasil.com.br](mailto:aj@realbrasil.com.br), para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

São Paulo (SP), 11 de abril de 2022.

**Fernando Vaz Guimarães Abrahão**  
ADMINISTRADOR JUDICIAL  
CORECON/MS 1.024 – 20ª Região  
*Economista, Auditor e Avaliador*

**REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA**  
Administradora Judicial  
**Fabio Rocha Nimer**  
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

# RECUPERAÇÃO JUDICIAL

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO DEVEDOR



REAL BRASIL  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

# AÇOCIC

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 1003074-40.2017.8.26.0296-JESP





## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar – Cerqueira Cezar  
CEP 01311-930 – São Paulo (SP)  
Tel.: +55(11) 2450-7333  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fabio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS  
Fernando Vaz Guimarães Abrahão  
Economista – CORECON – 1024-MS

**AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP**

Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim  
CEP 13830-000  
Jaguariúna/SP  
Link para Documentos do Processo  
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/>

Poder Judiciário do Estado de São Paulo  
Comarca de Jaguariúna  
1ª Vara

11 de abril de 2022

-----  
Excelentíssimo Senhor Marcelo Forli Fortuna,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão e Fabio Rocha Nimer, doravante nomeados Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP, sob n. 1003074-40.2017.8.26.0296, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.

## Sumário

1. Considerações Iniciais.....	5
2. Do andamento do Processo .....	5
3. Análise Financeira das Devedoras .....	6
4. Transparência aos Credores do Processo de RJ.....	8
5. Encerramento.....	9



### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

AV. Paulista, 1765, 7º andar– Cerqueira Cezar  
CEP 01311-930– São Paulo (SP)  
Tel.: +55(11) 2450-7333  
E-mail: aj@realbrasil.com.br

**Administrador Judicial:** Fabio Rocha Nimer  
Economista – CORECON – 1033-MS  
Fernando Vaz Guimarães Abrahão  
Economista – CORECON – 1024-MS

### AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI EPP

Rd. SP 340, KM 138,5 – Campinas à Mogi-Mirim  
CEP 13830-000  
Jaguariúna/SP  
Link para Documentos do Processo  
<http://realbrasil.com.br/rj/acocic-industria-e-comercio-de-metais-eireli/>

# CRONOGRAMA PROCESSUAL

01/09/2017

➤ Data do Pedido de RJ.

14/09/2017

➤ Decisão de Deferimento da RJ (art.52)

26/09/2017

➤ Assinatura do Termo de Compromisso (art.33)

09/02/2018

➤ Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).

18/12/2017

➤ Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).

14/08/2018

➤ Publicação do Edital contendo a lista de credores e o PRJ (art.7º,§2º).

14/09/2018

➤ Prazo final para Objeções ao PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias

25/08/2018

➤ Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias

19/03/2019

➤ AGC – 1ª Convocação

28/03/2019

➤ AGC – 2ª Convocação

23/01/2020

➤ Homologação do Plano

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada as INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômica e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

## 2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é expor as diversas manifestações dos credores, Juízo e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências concernentes ao desempenho das atividades da Devedora, apresentando de forma resumida todos aos atos processuais ocorridos.

Entretanto, desde o último relatório peticionado às fls.2.186/2.196, ocorreram manifestações processuais nos autos da recuperação judicial conforme tópicos que seguem.

## 3. AGRAVO DE INSTRUMENTO AUTOS Nº 2174277-29.2021.8.26.0000

Inferre-se que a recuperanda interpôs agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo, em face da decisão que foi publicada em 06.07.2021.

Aduz a recuperanda que esta foi surpreendida com a ordem de bloqueio de R\$16.824,55 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte quatro reais e cinquenta e cinco centavos) conforme extrato de bloqueio:



Data de Emissão	Protocolo/Sequência	Reclamante	Processo	Vara	Protocolo (R\$)	Bloqueio Atual (R\$)
17/13	20180004357369/00005	BANCO BRADESCO	1001226-18.2017	VARA JUDICIAL DE JAGUARUNA	2.890.249,09	191,19
15/19	20190003764316/00004	wagner lopes Caprio	0002948-70.2018	VARA JUDICIAL DE JAGUARUNA	41.501,09	83,15
19/20	20200010958206/00004	ARMAZENA INDUSTRIA DE	0000553-70.2020.8.26.0296	04 CUMULATIVA	18.811,00	99,92
17/2	20210000280299/00001	EDER FASANELLI RODRIGUES	1003074-40.2017.8.26.0296	a do Estado do Rio de Janeiro	16.824,55	14,20

Este extrato tem como base 01/02/2021 às 10h19 e estão sujeitos a alterações.

30/2021 às 19:06 - Sub. n.º 016 - MUX - Site e Processo 1003074-40/2017-82

O extrato do SISBAJUD foi juntado às fls.1.853/1.855, tendo sido bloqueado o valor total de R\$13.238,81 (treze mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos).

Esta AJ apresentou manifestação às fls.1.866/1.873 e opinou pela essencialidade dos valores indevidamente bloqueados, por gerar impacto ao fluxo de caixa da empresa.

Entretanto, o Juízo *a quo* indeferiu o pedido de desbloqueio dos valores sob fundamento de que se trata de crédito



extraconcursal, sendo que o dinheiro não se enquadraria com bem de capital, além do transcurso do stay period, determinando-se a transferência dos valores para o cumprimento de sentença sob o número 0059097-92.2018.8.26.0100, após o prazo para a interposição de recurso.

Ao final pleiteia a recuperanda que:

- Concedido EFEITO SUSPENSIVO ao presente recurso para suspender os efeitos da r. decisão agravada, notadamente a transferência dos valores para os autos do Cumprimento de Sentença nº 0059097-92.2018.8.26.0100 e, também, o levantamento em favor dos Agravados, até o julgamento final do presente recurso, sob pena de inviabilizar por completo a manutenção das atividades da Agravante;
- ao final, seja dado integral provimento ao presente recurso, determinando-se a reforma do r. decisum agravado e o provimento ao pleito da Agravante, com o reconhecimento da essencialidade dos valores para a manutenção das atividades da Açocic, revogando-se a ordem

de bloqueio, com a consequente liberação dos valores em favor da Agravante.

Nesse sentido, o relator Mauricio Pessoa proferiu seu voto mantendo a decisão recorrida, e negando provimento ao recurso.

Ademais, a recuperanda interpôs embargos de declaração os quais foram rejeitados, pois o douto relator explanou que o acórdão não padece de qualquer omissão, contradição, obscuridade ou erro material, a revelar que os declaratórios não preenchem os pressupostos específicos de admissibilidade previstos no artigo 1.022 do Código de Processo Civil.

Vencidas tais considerações passemos a análise financeira da Devedora conforme segue no próximo tópico.

#### **4. ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS**

Em prosseguimento aos métodos de análises aos documentos expostos pela empresa Devedora nos Autos, passou-se a verificação completa da situação do ponto de vista financeiro, verificado por meio de análise as demonstrações contábeis.

#### 4.1. BALANÇO PATRIMONIAL

O Ativo Circulante da empresa exibiu variação aumentativa entre os meses de janeiro e fevereiro de 2022, o que indica um acréscimo de R\$ 16.822.435,83 (dezesesseis milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos) no valor alocado no AC da Recuperanda.

Esta variação se deu principalmente em razão da elevação dos níveis da conta Duplicatas a Receber, que apresentou alta de 34% no mês de fevereiro.

##### Quadro 1-Variação no Ativo Circulante

AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EPP					
ATIVO CIRCULANTE	dez/21		jan/22		fev/22
DISPONÍVEL	R\$	4.273,56	R\$	4.048,69	R\$ 4.172,69
DUPLICATAS A RECEBER	R\$	49.393.013,05	R\$	49.742.905,80	R\$ 66.448.478,28
ESTOQUES	R\$	18.543.850,51	R\$	18.946.434,60	R\$ 19.063.173,95
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>67.941.137,12</b>	<b>R\$</b>	<b>68.693.389,09</b>	<b>R\$ 85.515.824,92</b>

O Ativo Não Circulante apresentou variação redutiva no período avaliado, o que perfaz a monta de R\$ 30.118,46 (trinta mil, cento e dezoito reais e quarenta e seis centavos) a menor alocado na conta em fevereiro de 2022.

##### Quadro 2- Variação no Ativo Não Circulante

ATIVO NÃO CIRCULANTE	dez/21		jan/22		fev/22
INVESTIMENTOS	R\$	-	R\$	-	R\$ -
IMOBILIZADO	R\$	5.415.966,47	R\$	5.401.855,63	R\$ 5.365.303,96
<b>TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>5.675.784,83</b>	<b>R\$</b>	<b>5.661.750,28</b>	<b>R\$ 5.631.631,82</b>

Com essas variações o Ativo Total da empresa nos apresentou alta de R\$ 16.792.317,37 (dezesesseis milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) entre os meses de janeiro e fevereiro de 2022.

No que concerne ao Passivo Circulante da empresa é possível verificar que houve uma elevação de R\$ 16.680.133,41 (dezesesseis milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e trinta e três reais e quarenta e um centavos) na contratação de obrigações vencíveis a curto prazo no mês de fevereiro de 2022.

A elevação verificada nas contas vencíveis a curto prazo é referente, principalmente, a subconta Empréstimos e Financiamentos que apresentou alta de 192% no período.

##### Quadro 3- Variação no Passivo Circulante

PASSIVO CIRCULANTE	dez/21		jan/22		fev/22
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	R\$	64.196.114,51	R\$	64.951.219,38	R\$ 58.987.245,99
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$	11.805.433,06	R\$	11.790.034,26	R\$ 34.434.141,06
<b>TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>R\$</b>	<b>76.001.547,57</b>	<b>R\$</b>	<b>76.741.253,64</b>	<b>R\$ 93.421.387,05</b>

No que diz respeito ao Passivo Não Circulante da empresa, é possível verificar que é a conta onde encontram-se alocados aos valores devidos aos credores relacionadas na Recuperação Judicial da empresa.



#### Quadro 4- Variação no Passivo Não Circulante

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	dez/21	jan/22	fev/22
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (RJ)	R\$ 27.720.247,72	R\$ 27.731.401,37	R\$ 27.660.749,32
<b>TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>R\$ 27.720.247,72</b>	<b>R\$ 27.731.401,37</b>	<b>R\$ 27.660.749,32</b>

Por fim, em verificação ao Patrimônio Líquido da empresa. É possível constatar que houve variação redutiva na monta de R\$ 182.836,01 (cento e oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e um centavo).

#### Quadro 5- Variação no Patrimônio Líquido

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	dez/21	jan/22	fev/22
CAPITAL SOCIAL	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
PREJUÍZOS ACUMULADOS	-R\$ 9.438.981,75	-R\$ 30.304.873,34	-R\$ 30.304.873,34
<b>TOTAL DO "PASSIVO A DESCOBERTO"</b>	<b>-R\$ 30.104.873,34</b>	<b>-R\$ 30.117.515,64</b>	<b>-R\$ 29.934.679,63</b>

Diante das variações ocorridas no Passivo Circulante, o Passivo Total da Recuperanda apresentou variação aumentativa no período de R\$ 16.792.317,37 (dezesesseis milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), nos níveis do Passivo Total.

## 4.2. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A Demonstração do Resultado do Exercício revela que a empresa apresentou R\$ 45.366.220,43 (quarenta e cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos) de receita bruta em fevereiro de 2022.

Considerando a aplicação das deduções, CMV e despesas administrativas e impostos, pode-se verificar que no mês de fevereiro de 2022 a empresa apresentou um lucro de R\$ 170.193,71 (cento e setenta mil, cento e noventa e três reais e setenta e um centavos).

#### Quadro 6- Demonstração do Resultado do Exercício

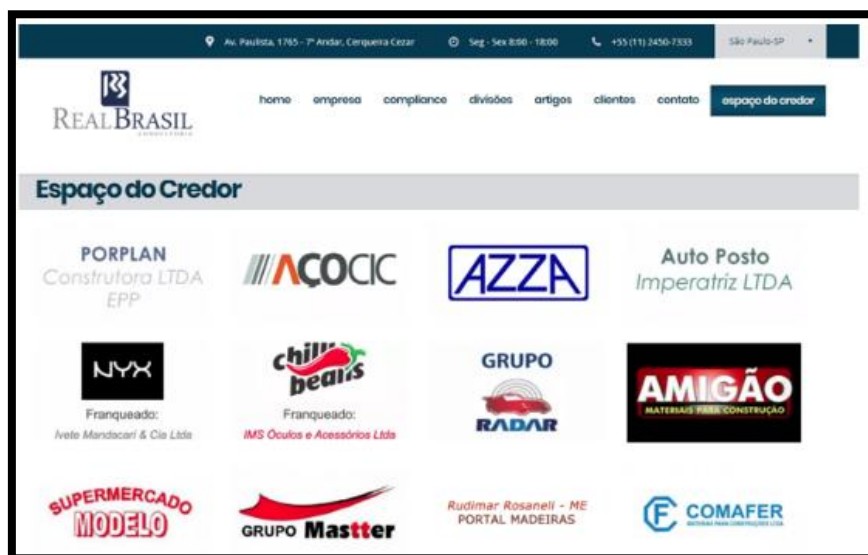
AÇOCIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EPP			
DRE (R\$)	dez/21	jan/22	fev/22
<b>Receita Bruta</b>	<b>R\$ 249.629.217,65</b>	<b>R\$ 17.669.132,07</b>	<b>R\$ 45.366.220,43</b>
Receita de vendas de produtos e mercadorias	R\$ 249.629.217,65	R\$ 17.669.132,07	R\$ 45.366.220,43
<b>Deduções da receita bruta</b>	<b>-R\$ 64.054.858,68</b>	<b>-R\$ 4.828.549,16</b>	<b>-R\$ 11.556.376,11</b>
Impostos e devoluções	-R\$ 64.054.858,68	-R\$ 4.828.549,16	-R\$ 11.556.376,11
<b>Receita Líquida</b>	<b>R\$ 185.574.358,97</b>	<b>R\$ 12.840.582,91</b>	<b>R\$ 33.809.844,32</b>
<b>Custo das mercadorias vendidas</b>	<b>-R\$ 176.440.675,92</b>	<b>-R\$ 11.057.577,12</b>	<b>-R\$ 31.195.564,78</b>
Custo das mercadorias vendidas	-R\$ 176.440.675,92	-R\$ 11.057.577,12	-R\$ 31.195.564,78
<b>lucro bruto</b>	<b>R\$ 9.133.683,05</b>	<b>R\$ 1.783.005,79</b>	<b>R\$ 2.614.279,54</b>
<b>Despesas operacionais</b>	<b>-R\$ 30.203.286,10</b>	<b>-R\$ 1.813.297,29</b>	<b>-R\$ 2.437.564,58</b>
Despesas com vendas	-R\$ 5.304.634,19	-R\$ 1.437.709,55	-R\$ 1.840.953,50
Despesas administrativas	-R\$ 1.168.182,92	-R\$ 150.730,34	-R\$ 262.106,69
Despesas com pessoal	-R\$ 1.668.696,78	-R\$ 167.222,34	-R\$ 272.141,83
Despesas tributárias	-R\$ 58.820,26	-R\$ 3.295,66	-R\$ 12.049,44
Depreciações	-R\$ 438.620,04	-R\$ 36.551,67	-R\$ 73.103,34
Despesas/Receitas financeiras	-R\$ 21.564.331,91	-R\$ 17.787,73	R\$ 22.790,22
<b>Resultado não Operacional</b>	<b>R\$ 257.173,22</b>	<b>R\$ 17.649,20</b>	<b>R\$ 38.762,35</b>
<b>Resultado antes do irpj e csll</b>	<b>-R\$ 20.812.429,83</b>	<b>-R\$ 12.642,30</b>	<b>R\$ 215.477,31</b>
<b>Imposto de renda e contribuição social</b>	<b>-R\$ 53.461,76</b>	<b>R\$ -</b>	<b>-R\$ 45.283,60</b>
Provisão irpj e csll	-R\$ 53.461,76	-R\$ -	-R\$ 45.283,60
<b>Lucro / Prejuízo líquido do exercício</b>	<b>-R\$ 20.865.891,59</b>	<b>-R\$ 12.642,30</b>	<b>R\$ 170.193,71</b>

## 5. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RJ

Vencidas as questões e natureza técnica relacionadas a empresa Recuperanda, reiteramos que focamos nossa atuação nas

boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, dentre estas o zelo na assimetria e transparência das informações.

Assim, esta Administradora Judicial, desenvolveu um ambiente virtual, disponível para consulta em seu site <http://realbrasil.com.br/espaco-do-credor/>, chamado “*Espaço do Credor*”, e assim, vem disponibilizando aos credores e partes interessadas no processo, os principais atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial.



Trata-se de um Canal Digital, onde são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os

credores, assim como os documentos, principais peças processuais, e requerimentos.

## 6. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos nos mantido diligentes ao processo, atendendo prontamente a Recuperanda e todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial.

Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

São Paulo (SP), 11 de abril de 2022.

**Fernando Vaz Guimarães Abrahão**  
ADMINISTRADOR JUDICIAL  
CORECON/MS 1.024 - 20ª Região  
Economista, Auditor e Avaliador

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA  
Administradora Judicial  
Fabio Rocha Nimer  
CORECON/MS 1.033 - 20ª Região



**REAL BRASIL**  
CONSULTORIA  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**CUIABÁ - MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000  
FONE +55 (65) 3052-7636

**CAMPO GRANDE - MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260  
FONE +55 (67) 3026-6567

**SÃO PAULO - SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR  
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930  
FONE +55 (11) 2450-7333

**RIO DE JANEIRO - RJ**

AV. RIO BRANCO, 26 • SL  
CENTRO • CEP. 20090-001  
FONE +55 (21) 3090-2024

**UBERABA - MG**

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514  
MERCÊS • CEP. 38060-010  
FONE +55 (11) 2450-7333